

MUNICÍPIO DE MIRANDELA

EDITAL

Venda em Hasta Pública dos prédios propriedade da Câmara Municipal de Mirandela.

Eng.º ANTÓNIO JOSÉ PIRES ALMOR BRANCO, Vice Presidente da Câmara Municipal de Mirandela:

Torna-se público que, nos termos da alínea a), do n.º 6 do Artigo 64º e alínea i), do n.º 2 do Artigo 53º da Lei nº 169/99, 18-9, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, 11-1, irá, nos termos das deliberações de Câmara de 26 de Abril de 2010 e da Assembleia Municipal de Mirandela de 25 de Junho de 2010, ser vendido em hasta pública os **prédios propriedade do Município**, abaixo descritos, com as seguintes condições:

IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS:

Lotes de terreno destinados a Habitação.

Localização: Lote 2 – Loteamento Imotua, sito no lugar Vale da Cerdeira, Mirandela – Loteamento com o alvará nº 01/2006.

Área do lote: 300,00 m².

Área de implantação: 300.00m²

Confrontações: Norte: Francisco António Ferreira Pires;

Sul: Arruamento Público;

Nascente: Lote nº 3;

Poente: Área Pública.

Inscrição matricial: Artigo urbano 6904 – Mirandela

Descrição predial: Ficha 4306/20060417 do Registo Predial de Mirandela

Nº de pisos ab. da cota de Soleira: - 2

Nº de pisos acima da cota de soleira: - 3

Área bruta de Construção: 1 570,00 m2

Nº de Fogos - 7

Base de Licitação – 133 070.00€



Localização: Lote 14 – Loteamento Imotua, sito no lugar Vale da Cerdeira, Mirandela - Loteamento com o alvará nº 01/2006.

Área do lote: 544,00 m2.

Área de implantação: 160.00m2

Confrontações: Norte - Arruamento Público;

Sul - Lotes nº 15 e 16;

Nascente - Lote nº 13;

Poente - Arruamento Público.

Inscrição matricial: Artigo urbano 6903 – Mirandela

Descrição predial: Ficha 4318/20060417 do Registo Predial de Mirandela.

N.º de pisos ab da cota de soleira; - 1

N.º de pisos ac da cota de soleira: - 2

Área bruta de construção: 360,00 m2.

Nº de Fogos - 1

Base de licitação: 37 860.00 €

LOCAL E DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

Secção de Património da Câmara Municipal de Mirandela, até às **16.00 Horas** do dia **16 de Agosto** de **2010**.

LOCAL, DATA E HORA DA PRAÇA: Salão Nobre da **Câmara Municipal** de **Mirandela** no dia **17 de Agosto** de **2010** pelas **10.00 Horas**.

IMPOSTOS DEVIDOS; Imposto Municipal Sobre Transmissão de Imóveis; Imposto de selo sobre o preço da arrematação.

MODALIDADES DE PAGAMENTO:

O preço da arrematação é pago entregando o comprador 25% no acto da arrematação e os restantes 25% no prazo de 20 dias úteis, contados do dia da

notificação da adjudicação definitiva, e os restantes 50% no acto da escritura que ocorrerá dentro de sessenta (60) dias após a licitação.

O arrematante fica ainda, sujeito ao pagamento dos impostos devidos.



APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

Podem ser apresentadas propostas escritas que devem indicar um valor para arrematação dos prédios superior à base de licitação e ser acompanhadas de um cheque de montante correspondente a 25% do valor proposto, emitido à ordem do Município de Mirandela.

As propostas devem ser apresentadas em **sobrescrito fechado**, identificando-se no exterior do mesmo a hasta pública, o proponente e os prédios a que respeita **que**, por sua vez, **é encerrado num segundo sobrescrito com a menção do Edital dirigido** ao Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Mirandela**, podendo ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio, sob registo.

PRAÇA

A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, se existirem, havendo lugar a licitação a partir da proposta de valor mais elevado, ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciado.

Podem intervir na praça os interessados ou os seus representantes, devidamente identificados e, no caso de pessoas colectivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar.

Terminada a licitação, o interessado que apresentou a proposta de valor mais elevado, a partir da qual teve início a licitação, pode cobrir o último lanço com 10% do valor do lanço mínimo estabelecido pela comissão.

Se houver mais do que uma proposta nas condições referidas no número anterior, reabre-se a licitação entre os respectivos proponentes.

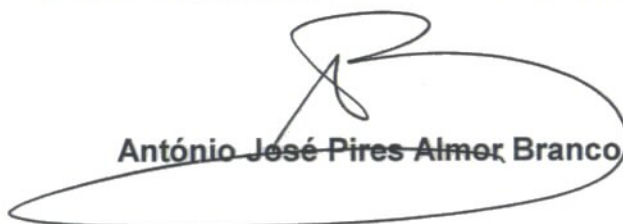
ADJUDICAÇÃO

Os prédios são adjudicados provisoriamente a quem tiver oferecido o preço mais elevado, que deverá, de imediato, proceder ao pagamento de 25% do valor da adjudicação, tendo-se em conta a diferença entre o valor do cheque que acompanhou a proposta e o valor da adjudicação.

O adjudicatário provisório deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva para com a segurança social, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da adjudicação provisória. A não apresentação destes documentos, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva do imóvel.

Câmara Municipal de Mirandela, aos 13 de Julho de 2010

O Vice Presidente da Câmara de Mirandela,



António José Pires Almor Branco